



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1573 DE 06 DE MAIO DE 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS –
OSCIPI – PF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, CNPJ 07.520.996/0001-05, para realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO no Ginásio de Esporte Agmar de Souza Gomes (PIAOZÃO) - Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para dia 10 de maio de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com:

- I. Material de Consumo;**
- II. Premiação;**
- III. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e;**
- IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0010.2034, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 157.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor dos repasses serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza esportiva, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura e Esporte.

Art. 5º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o fim da vigência do Convênio junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos esportivos beneficiados por esta Lei terão, de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO